



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

ERRATA 001/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – FMS
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Luzerna torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente a exigência dos itens 16.2.1, 9.2.1. do Edital e 6.2.1. da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo dos autos em epígrafe. Assim, onde **se lê**:

EDITAL:

16.1.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento, sendo que nesse caso em especial, deve informar nas observações da Nota Fiscal, qual é a porcentagem de desconto praticada sobre a tabela ABCFARMA em relação ao medicamento fornecido e se este trata-se de medicamento, Ético, Genérico ou Similar.

9.1.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento, sendo que nesse caso em especial, deve informar nas observações da Nota Fiscal, qual é a porcentagem de desconto praticada sobre a tabela ABCFARMA em relação ao medicamento fornecido e se este trata-se de medicamento, Ético, Genérico ou Similar.

MINUTA:

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento, sendo que nesse caso em especial, deve informar nas observações da Nota Fiscal, qual é a porcentagem de desconto praticada sobre a tabela ABCFARMA em relação ao medicamento fornecido e se este trata-se de medicamento, Ético, Genérico ou Similar.

DEVE-SE LER:

EDITAL:

16.1.2. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.1.2. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

MINUTA:

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

Em virtude de se tratar apenas de erro material e não há alteração de valores ou quantidades dos objetos licitados, aliado ao fato de que a retificação não trará prejuízo aos licitantes e ao interesse público da Administração Municipal, logo, mantêm-se as mesmas datas e horários para a abertura da sessão eletrônica de lances no Portal de Compras Públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Luzerna/SC, 05 de dezembro de 2023.

DEBORA TAIS MENLAK

Chefe do Setor de Licitações

Presidente da Comissão de Licitações

Assinado eletronicamente por:

* DEBORA TAIS MENLAK (***.098.769-**))

em 05/12/2023 14:20:19 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/aa81af73-9931-4ee9-912d-14704617743a>

